

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Concedo a palavra, para oferecer parecer às emendas de plenário, em substituição à Comissão Especial, ao Sr. Deputado Renildo Calheiros.

O SR. RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, ouvi atentamente a opinião de vários partidos e as considerações feitas por diversos Deputados e devo dizer que parte das críticas levantadas ao relatório que apresentamos não é fruto de divergência, mas de desconhecimento daquilo que efetivamente relatamos e incorporamos ao nosso substitutivo.

Por isso, peço a atenção deste Plenário para que tenhamos a exata dimensão da matéria que vamos votar, e que, como sabemos, é polêmica e abrangente. O Congresso precisa aprovar uma lei democrática e moderna, mas também eficiente. Destaco, inicialmente, que o Deputado Aldo Rebelo, hoje Ministro da Articulação Política do Governo Federal, foi, antes de mim, Relator desta matéria e fez importante trabalho reconhecido pela esmagadora maioria dos membros da Câmara dos Deputados. S.Exa. apresentou esse relatório na Comissão Especial de Biossegurança, mas, convocado pelo Presidente da República para assumir o Ministério, não tinha como continuar relatando a matéria.

Foi nessas condições que assumi a Relatoria do projeto. Inicialmente, assumi o parecer do Deputado Aldo Rebelo como meu, para dar seqüência aos debates naquela Comissão. Houve 3 grandes reuniões na terça, quarta e quinta-feiras, em que vários Parlamentares usaram da palavra para apresentar suas considerações. Muitos Parlamentares chegaram a usar da tribuna 4 ou 5 vezes. Portanto, a matéria foi exaustivamente debatida no âmbito da Comissão.

Contudo, não paramos nesse ponto. Conversei com Lideranças e Parlamentares de vários partidos, e em nome destes foram convocadas mais reuniões. Reuni-me com vários Ministros que também tinham interesse em discutir e analisar a matéria. Recebi representantes de dezenas de entidades, inúmeros cientistas e pesquisadores. Procurei recolher as preocupações de todos e busquei dar equilíbrio, melhorar, aperfeiçoar o projeto que ora discutimos. E não o fiz como objetivo pessoal. Não se trata disso, Sr. Presidente. Pretendi resgatar a cultura desta Casa, que agiu dessa maneira quando discutimos o Estatuto do Desarmamento, matéria também polêmica e conflituosa. Contudo, depois de exaustivos debates e de muitas negociações, este Plenário votou por acordo e consenso, sem nenhum destaque apresentado para votação em separado.

Esta Casa, Sr. Presidente, também viveu essa experiência com o projeto que tratou da Mata Atlântica, igualmente polêmico, e que tramitou quase 15 anos na Câmara dos Deputados. Por meio de debates e negociações, ele foi, da mesma forma, votado por acordo.

Particpei de todas as negociações realizadas nos últimos dias. Preocupei-me em redigir os termos de um acordo, e dele chegamos muito perto. A divergência acabou se restringindo ao art. 39 do substitutivo. Quanto a esse dispositivo, não houve consenso. Várias sugestões foram apresentadas. Uma delas, por este Relator; outra, pelo Deputado Fernando Gabeira. No meu entender, as duas sugestões possibilitavam o entendimento desta Casa para que votássemos por acordo e consenso.

Temos de entender que não estamos resolvendo o problema hoje, pois o projeto vai

sair da Câmara e irá ao Senado. E também não será resolvido definitivamente no Senado, porque precisará ser sancionado pelo Presidente da República.

É evidente que, se esta Casa votasse o projeto consensualmente, ele deixaria de ser da maioria dos Deputados e passaria a ser da Câmara dos Deputados. Assim, ganharia enorme força e daria a resposta que a sociedade brasileira aguarda sobre a matéria.

Digo isso na esperança de que uma reflexão profunda ainda seja feita e o entendimento seja alcançado, porque dele, repito, chegamos muito perto. Há, inclusive, redações já prontas para o art. 39 capazes de resolver o impasse a que chegamos. Mas gostaria, Sr. Presidente, depois dessas observações iniciais, de destacar os pontos que considero relevantes e as alterações que fiz no substitutivo do Deputado Aldo Rebelo. Não tenho a pretensão de fazer o relatório dos meus sonhos nem o que julgo o melhor. Acredito que nenhum Parlamentar nesta Casa deve pretender fazer valer, nessa legislação, o que ele pensa sobre todos os aspectos da matéria. Há que existir negociação, há que se constituir maioria, preferência e consenso.

Vários Deputados disseram que esse projeto, como o estou relatando, colocaria o País diante de um impasse jurídico. Sr. Presidente, não é verdade. Esse impasse está estabelecido hoje, assim como a realização de pesquisas no Brasil está paralisada há alguns anos. Por quê? Por causa de liminares concedidas pela Justiça.

O Deputado Aldo Rebelo, em seu substitutivo, procurou acabar com o contencioso jurídico na questão da biossegurança, ao regulamentar o art. 225 da Constituição o problema sai das mãos do Congresso e vai para as mãos do Judiciário.

O substitutivo procura harmonizar essa questão para que o Brasil desenvolva um marco regulatório com regras claras e compreensíveis. Isso ajudará muito na realização da pesquisa, visto que todos saberão como a legislação tratará as pesquisas que estão sendo realizadas. Esse marco regulatório possibilitará não só resolver os problemas jurídicos, mas sobretudo criar ambiente de maior tranqüilidade para investimentos no setor.

Vários Deputados nos ponderaram que seria necessário aumentar o número de cientistas na CTNBio a fim de melhorar a composição do órgão. Acatamos a sugestão no substitutivo e fomos além, ao estabelecer que dele só participariam cientistas, ou seja, passamos a exigir o grau de doutor para todos os seus membros. Teremos 12 representantes da sociedade, 12 dos Ministérios ligados à área e 6 dos Ministérios que têm maior afinidade com o tema todos cientistas.

Enfrentamos resistências para estabelecer essa exigência, mas, atendendo à preocupação dos Parlamentares que queriam ampliar a participação dos cientistas, asseguramos que ela seria de 100%.

Sr. Presidente, muitos argumentavam que, no substitutivo, a CTNBio teria *quorum* para se reunir somente com a maioria dos 27 membros, o que corresponde a 14. Ele também estabelecia que a CTNBio só poderia deliberar com a maioria dos membros presentes. É exagero, porque, com 14 presentes, haveria *quorum*. Como a maioria de 14 são 8, com este número poder-se-ia tomar decisão importante naquele órgão.

Ficamos preocupados com essa questão e resolvemos acatar a sugestão recebida.

Estabelecemos, então, em nosso substitutivo, que o *quorum* para as reuniões da CTNBio seria correspondente à maioria de seus membros, ou seja, 14, e que o órgão só deliberaria com o voto favorável da maioria de seus membros, também 14. Então, o

quorum para aprovação na CTNBio sobe de 8 para 14. Só com o voto favorável da maioria de seus membros a Comissão poderá tomar uma decisão.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, que procuramos resguardar a mais ampla liberdade para o desenvolvimento da pesquisa no Brasil. Não é verdade que nosso substitutivo crie dificuldades para o setor. Pelo contrário, dá caráter vinculante às decisões da CTNBio para as matérias referentes à realização de pesquisa no sentido amplo, até mesmo a de campo. Em outras palavras, qualquer decisão que a CTNBio tomar relacionada à pesquisa tem caráter definitivo e efeito vinculante em relação a todos os outros órgãos. Toda decisão sobre pesquisa vai estar consagrada, consolidada, resolvida. Esta é a maior conquista dos cientistas brasileiros e uma formulação que tem o apoio da sua esmagadora maioria, inclusive do Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência.

Entendemos também, Sr. Presidente, que uma lei de biossegurança no Brasil não vai tratar apenas de ciência, mas tem de se preocupar também com a saúde da população e com a preservação do meio ambiente. E não por vontade minha ou da Comissão de Biossegurança, mas por determinação da Constituição brasileira, em seu art. 225. Se esse dispositivo não for respeitado, haverá novos conflitos no Poder Judiciário e não haverá pesquisa nenhuma no País, porque a Câmara dos Deputados e o Senado Federal terão aprovado uma lei inconstitucional, que, em vez de resolver os problemas da comercialização, da pesquisa e do marco regulatório, vai agravá-los.

Há várias questões sobre as quais gostaria de falar, mas não pretendo cansar este Plenário.

Há ponto muito polêmico nessa matéria que preocupa a maioria dos Deputados: a pesquisa das células-tronco. Há mais de um projeto tramitando na Casa sobre o tema. A matéria está sendo relatada pelo Deputado Colbert Martins, do PPS da Bahia. Pensei, em dado momento, em não abordá-la no substitutivo, para que lei específica dela tratasse, mas a necessidade de estabelecer alguma referência era tão grande que resolvi enfrentá-la e colhi a inquietação de Deputados que acreditam que a pesquisa nessa área guarda grande esperança para a humanidade.

Conversei, sem nenhum preconceito, com padres e pastores evangélicos que integram a Câmara dos Deputados, pois são, tanto quanto eu, representantes do povo brasileiro e têm direito de aqui manifestar suas opiniões e de procurar aprovar a legislação que julguem mais adequada para o Brasil. Conversei muito com os Deputados Pastor Amarildo, Adelor Vieira, Carlos Willian, Padre José Linhares, Henrique Afonso, Walter Pinheiro, Dr. Hélio, Givaldo Carimbão e tantos outros, e chegamos a um acordo sobre essa questão no substitutivo, em resposta a quem quer desenvolvimento para a ciência, mas tem preocupações de natureza ética, moral e religiosa.

Conseguimos um acordo e uma resolução que nos uniu a todos. Por isso vão votar favoravelmente ao nosso relatório. Está clara a proibição para a clonagem com finalidade reprodutiva. Ela é admitida para fins terapêuticos, em termos muito precisos. Não vou ler para não cansá-los e para não me alongar. Mas isto é objeto de acordo firmado e é do conhecimento de todos que participaram do processo de negociação. Vou me referir agora à divergência estabelecida no art. 39, exatamente onde o acordo desandou. O art. 39 do antigo substitutivo apresentado na Comissão pelo Deputado Aldo Rebelo estabelecia efeitos vinculantes a todas as decisões da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança relacionadas à pesquisa ou à comercialização.

Depois de muito debater, de muito ouvir, de muito consultar, entendemos que seria prudente e melhor para esta Casa, no estágio atual, separar as questões relacionadas à pesquisa e à comercialização, que têm aspectos muito diferentes.

Nosso substitutivo estabelecia, no que diz respeito às pesquisas, efeito vinculante para as decisões da CTNBio e, no que diz respeito à comercialização, parecer técnico emitido pela CTNBio que não seria o único, pois o órgão técnico da área também emitiria parecer, não por vontade deste Relator, mas por exigência da Constituição.

Sr. Presidente, não podemos colocar no mercado brasileiro um medicamento que envolva organismos geneticamente modificados sem que passe pelo crivo da ANVISA, que analisa todos os medicamentos tradicionais. Se ela tem de emitir parecer técnico para os medicamentos tradicionais, o que dizer daquele que envolve organismos geneticamente modificados, sobre os quais há uma série de interrogações? Por isso entendemos que, quando a CTNBio se posicionar sobre a pesquisa, vai ser em definitivo.

Sobre a comercialização, o órgão competente da área também vai se pronunciar. E existe o Conselho Nacional de Biossegurança como instância superior para dirimir os conflitos.

Vários Deputados argumentaram que, para dar esse parecer, o órgão técnico precisa de prazo. É uma questão polêmica, que tive, na condição de Relator, dificuldade para resolver, porque muitas vezes há matérias complexas em que não se pode exigir da ANVISA um parecer dentro de 15, 20 ou 30 dias.

Sr. Presidente, alguns Parlamentares defendiam decurso de prazo, o que me parece absurdo nessa matéria. Não é pelo fato de a ANVISA ou o IBAMA atrasarem seu parecer que o produto pode ir para o mercado por decurso de prazo. Esta não é a maneira adequada de se resolver o problema.

Diante da dificuldade de estabelecer o prazo, remetemos para o regulamento da CTNBio e determinamos 45 dias para o Conselho Nacional de Biossegurança se pronunciar definitivamente sobre a matéria, quando o órgão técnico proferir seu parecer.

Foi a solução que julguei inteligente na oportunidade, mas se alguns Deputados dizem que é necessário estabelecer prazo e se isso resolve o conflito, estou disposto a acatar o que este Plenário julgar mais adequado 120, 150 ou 180 dias, muito embora esteja convicto de que quem tem melhores condições de estabelecer esse prazo é a CTNBio, porque estaria fora de qualquer disputa e analisaria a questão do ponto de vista técnico. Foi a preocupação que tive quando inicialmente não incorporei o prazo, mas é o que pretendo fazer neste momento, atendendo às emendas de plenário apresentadas.

Sr. Presidente, vou passar agora, objetivamente, a proferir parecer às emendas apresentadas. Ainda acredito no entendimento, na maturidade da Câmara dos Deputados e na possibilidade de acordo, porque fortalece o projeto e a decisão da Casa e ajuda bastante nas etapas seguintes.

O SR. ROBERTO FREIRE - Sr. Relator, permite-me?

O SR. RENILDO CALHEIROS - Passo a ler, Sr. Presidente, de maneira objetiva, o parecer de plenário.

O SR. PRESIDENTE (João Paulo Cunha) - Deputado Roberto Freire, deixe o Relator terminar de ler, depois providenciaremos cópia para o Plenário. Minha idéia é que

S.Exa. permaneça na tribuna prestando esclarecimentos aos Srs. Deputados.

O SR. RENILDO CALHEIROS - Parecer de plenário ao Projeto de Lei nº 2.401, de 2003, que estabelece normas de segurança e mecanismos de fiscalização de atividades que envolvem organismos geneticamente modificados OGM e seus derivados, cria o Conselho Nacional de Biossegurança CNBS, reestrutura a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança CTNBio, dispõe sobre a Política Nacional de Biossegurança e dá outras providências.

Foram apresentadas 304 emendas de plenário. As de nºs 1 a 278 foram apreciadas pelo eminente Deputado Aldo Rebelo, que sobre elas proferiu parecer.

Como Relator de plenário, cabe-me analisar as Emendas de nºs 279 a 304, a saber: Emenda nº 279, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; Emenda nº 280, do Deputado Henrique Afonso; Emenda nº 281, do Deputado Roberto Freire; Emendas nºs 282, 283, 284, 285, 286 e 287, do Deputado Ronaldo Vasconcellos; Emenda nº 288, do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame; Emenda nº 289, do Deputado Roberto Freire; Emenda nº 290, do Deputado Paulo Pimenta; Emenda nº 291, do Deputado Luiz Sérgio; Emendas nºs 292 e 293, do Deputado Dr. Hélio; Emenda nº 294, do Deputado Paulo Pimenta; Emendas nºs 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303 e 304, do Deputado Roberto Freire.

Voto pela aprovação total ou parcial, na forma da subemenda substitutiva global que apresento, das Emendas nºs 279, 280, 284, 285, 286, 289, 290, 292, 293, 294, 301 e 304.

Voto pela rejeição das demais emendas.

Sala das sessões, 4 de fevereiro de 2004.

Deputado Renildo Calheiros.